

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12180/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável, ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o Prédio nº 26, da Rua Nossa Senhora de Lourdes, Cubango, nesta Cidade.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á pelo preço apurado no Laudo Avaliatório, especialmente elaborado para essa finalidade pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, conforme processo administrativo n° 070/1659/2015.

Art. 3º - O imóvel obieto da presente desapropriação dostira a la conformación desapropriação desapropriação dostira a la conformación desapropriação desapropriaçõo desapropriaçõo desapropriaçõo desapropriaçõo desapropriaçõo desapropriaçõo desapropriaçõo

O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação de uma praca pública.

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de caráter urgente, nos termos e para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

os eleitos do alt. 19 do Decreto en 13.00./41.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 11623/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE JANEIRO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, mormente o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de

CONSIDERANDO que os servidores adquirem estabilidade no servico público após completarem três anos de efetivo serviço, consoante o art. 41, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO que no período de estágio probatório devem ser avaliados os requisitos de idoneidade moral, aptidão, assiduidade, disciplina, eficiência e dedicação ao serviço, nos termos do artigo 92 da Lei nº 531/85;
CONSIDERANDO o término do 3º concurso para o cargo de Procurador do Município de Niterática proportidade de procurador do de objecto de procurador do Município de Niterática proportidade de procurador de pr

Niterói e a necessidade de regulamentação do estágio probatório dos Procuradores;

CONSIDERANDO as peculiaridades da carreira de Procurador do Município e a necessidade de regulamentação específica;

Art. 1º O estágio probatório dos Procuradores do Município observa o disposto no pres

Parágrafo único. Não será dispensado do estágio probatório o Procurador do Município de 3º Classe que já tenha se submetido a estágio, ainda que da mesma natureza, em outros cargos, em qualquer ente federativo ou entidade da Administração Direta ou

Art. 2º A contar da data em que o Procurador do Município de 3º Classe houver entrado em exercício e durante o período de 03 (três anos), será apurado o preenchimento dos requisitos necessários a sua confirmação na carreira.

§1º. Os requisitos de que trata este artigo são os seguintes:

Idoneidade Moral;

Aptidão; III-Assiduidade: Disciplina;

V-Eficiência:

Dedicação ao serviço

§2º. A avaliação do preenchimento dos requisitos indicados nos incisos I a VI do parágrafo anterior será homologada pelo Procurador Geral após a aprovação pela comissão avaliadora, e incluirá a verificação da frequência em atividades de aperfeiçoamento técnico, cujo comparecimento tenha sido declarado obrigatório por ato do Procurador

Art. 3º A comissão avaliadora de estágio probatório será exclusivamente constituída por Procuradores efetivos e estáveis

A composição da comissão avaliadora será designada por ato do Procurador Geral publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.

\$29. O Gabinete do Procurador Geral prestará à comissão todo o auxílio administrativo necessário ao desempenho de seus trabalhos.

§39. A substituição dos membros da comissão avaliadora poderá ocorrer por requerimento dos mesmos, ou por ato justificado do Procurador Geral.

§4º. A designação para integrar a comissão de estágio confirmatório será feita sem

prejuízo das atribuições inerentes ao cargo do Procurador.

Art. 4º. Para a apuração do preenchimento dos requisitos previstos no art. 2º §1º, deste Decreto, cada Procurador avaliado apresentará à comissão avaliadora, por meio de processo administrativo próprio, relatório do qual constará:

I – descrição das principais atividades desempenhadas no período a ser avaliado, com

destaque para as peças de maior complexidade ou de maior relevância para o Município; II – cópia de, no mínimo, 12 peças, dentre pareceres, manifestações e petições

apresentadas no período a ser avaliado. §1º. As petições e pareceres deverão refletir o trabalho do Procurador do Município,

evitando-se, sempre que possível, a apresentação de peça sobre temas ou assuntos padronizados, salvo se o Procurador houver elaborado a peça usada como padrão pela

§2º. Da cópia dos pareceres/manifestações deverá constar, sempre que possível, o visto aposto pelas autoridades superiores e as petições deverão, sempre que possível, ser acompanhadas do protocolo de recebimento do respectivo Tribunal e, quando for o caso, de decisão judicial favorável ao Município. §3º. Na impossibilidade de obtenção de cópias dos originais das peças apresentadas com

o relatório, faculta-se aos Procuradores do Município que apresentem cópias impressas diretamente dos arquivos eletrônicos da PGM, atestando, sob sua responsabilidade, que constituem cópias autênticas dos originais respectivos.

§4º. As petições assinadas em conjunto com o Procurador Geral do Município ou com o Subprocurador Geral deverão possuir a autoria do Procurador do Município atestada por

Art. 5º. A apresentação do relatório previsto no art.4º deste decreto será quadrimestral

§1º. A não entrega do relatório para a comissão avaliadora no período descrito no caput, implica falta grave do avaliado e será objeto de avaliação pela comissão.

§2º. A verificação da tempestividade da apresentação do relatório levará em consideração

a data da abertura do processo administrativo mencionado do caput do art. 4º deste

§ 3º. Quando o Procurador do Município permanecer afastado do exercício efetivo do cargo, o estágio probatório ficará suspenso, sendo prorrogado pelo prazo corresp ao do afastamento.

§4º. Considera-se como afastamento do exercício efetivo, apenas para o fim de suspensão do estágio probatório:

I – convocação para serviço militar;

II - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;



III - exercício de outro cargo ou função, ainda que jurídicos, no serviço público da União, de outro Estado e dos Municípios, inclusive respectivas autarquias, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações; IV – exercício do mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;

 V – exercício de cargos ou função de governo ou administração, ainda que jurídicos, em qualquer parte do território nacional, por nomeação ou designação do presidente da República;

VII – licença para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família;

VIII – licença a funcionário acidentado em serviço ou atacado de moléstia profissional;

IX – licença à funcionária gestante;

X – estudo noutros pontos do território nacional ou no estrangeiro, ainda que no interesse da municipalidade;

XI – período de afastamento compulsório, determinado pela legislação sanitária;

XII – recolhimento à prisão, se condenado ao final do processo criminal, e prisão cautelar,

XIII - candidatura a cargo eletivo;

XIV – mandato legislativo, ou executivo federal ou estadual; XV – mandato de vereador;

X – qualquer das demais licencas do art. 109 da Lei nº 531/85.

Art. 6º. A avaliação de cada Procurador deverá ser realizada mediante o preenchimento, por um dos membros da comissão de estágio probatório, da tabela a ser publicada por ato do Procurador Geral, contendo os requisitos necessários à confirmação na carreira de suas respectivas competências.

Art. 7º. A avaliação será realizada mediante a atribuição dos seguintes conceitos:

I – insuficiente (1ponto) II – razoável (2 pontos)

III – bom (3 pontos) IV – ótimo (4 pontos)

§1º. A atribuição dos conceitos indicados nos incisos I a III deste artigo necessitará ser motivada pelo avaliador, ficando dispensada a motivação da decisão pela atribuição do

conceito indicado no inciso IV deste artigo.

§2º. Da avaliação será dada ciência ao Procurador avaliado.

Art. 8º. A partir da atribuição dos conceitos pelos avaliadores na forma do artigo acima, será extraído um conceito geral para cada Procurador avaliado.

§1º. O conceito geral será calculado pela média dos pontos atribuídos a cada requisito necessário à confirmação na carreira (art.2º, §1º) em cada período de avaliação.

§ 2º. Do resultado dessa operação será obtido um resultado, que deverá corresponder a um dos conceitos previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§3º. Caso o resultado obtido não seja um número inteiro, este será arredondado para cima

so : caso o resultado outro hao seja un momento intento, este seta a neconadad para cima até o próximo número inteiro, caso a casa decimal seja igual ou superior a cinco.

Art.9º. Se após um ano de efetivo exercício o Procurador do Município houver obtido um

conceito geral "insuficiente" e a Comissão de Estágio Probatório puder concluir inequivocamente pela não confirmação do Procurador do Município na carreira, deverá encaminhar relatório do fato ao Procurador Geral.

§1º. O Procurador Geral dará ciência do relatório ao Procurador do Município, que poderá oferecer alegações no prazo de 10(dez) dias, contados de sua intimação pessoal.
§2º. Após o oferecimento das alegações pelo interessado ou o decurso in albis do prazo previsto no parágrafo anterior, o Procurador Geral opinará a respeito do caso e decidirá motivadamente.

\$39. Se o Procurador Geral do Município decidir pela continuidade do Procurador do Município no estágio probatório, será dada ciência da decisão à Comissão de Estágio

probatório e ao interessado, arquivando-se os autos do procedimento administrativo.

§4º. Caso o Procurador Geral do Município decida pela não confirmação do Procurador do Município na carreira, o expediente será encaminhado ao Prefeito propondo a exoneração.

§5º. Cessará imediatamente após a publicação do ato de exoneração no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, o exercício do Procurador do Município não confirmado na carreira.

contirmado na carreira.

Art. 10. Será confirmado na carreira, salvo circunstâncias graves e excepcionais devidamente justificadas, o Procurador do Município que, cumulativamente:

I – houver obtido os conceitos finais "bom", "ótimo" ou "razoável" nas três avaliações e;

II – não houver sofrido durante o período do estágio probatório as penalidades disciplinares

previstas no art. 201 da Lei nº 531/85, salvo aquelas elencadas no inciso I. **Art. 11.** Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município, que poderá baixar os atos complementares necessários ao exercício de suas

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

integralmente qualquer disposição em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE JANEIRO DE 2016. **RODRIGO NEVES - PREFEITO**

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/01/16, KÁTIA GONÇALVES FAGUNDES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva (Portaria nº 07/2016).

Considera nomeado, a contar de 01/01/16, JORGE LOPES DO NASCIMENTO para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Kátia Gonçalves Fagundes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº (Portaria nº 08/2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/12/15, RAFAEL DIZ ZVEITER do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Portaria nº

Considera nomeado, a contar de 01/01/16, FELLIPE VIEIRA MONTEIRO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Rafael Diz Zveiter, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 10/2016).

Considera exonerada, a contar de 05/01/16, RENATA TEIXEIRA DA LUZ do cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 11/2016).

Considera nomeado, a contar de 05/01/16. PETTERSON FELIPE SANTOS MACEDO DE CARVALHO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Renata Teixeira da Luz, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 12/2016).

dera exonerado, a contar de 05/01/16, PETTERSON FELIPE SANTOS MACEDO DE CARVALHO do cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 13/2016).

Considera nomeada, a contar de 05/01/16, RENATA TEIXEIRA DA LUZ para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Petterson Felipe Santos Macedo de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 14/2016).

SECRETARIA EXECUTIVA



CONVOCAR: Rebecca Barahona Cantreva. Em vaga decorrente do não comparecimento

de: <u>Bruno de Souza Alcântara.</u>
A mesma deverá comparecer para posse no período de **2 (dois) dias úteis a contar de 07** de Janeiro de 2016.

Endereco para a POSSE: Rua Almirante Teffé, nº632, Sobreloja - Centro / Niterói.

Horário: 09:00h às 17:00h

O não comparecimento da mesma no período supra citado, configurará a desistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Adicional - Deferido

20/3949/15

20/3349/15 Licença especial – Deferido 20/2639/15 - a contar de 01/12/15 a 28/02/16 20/3748/15 - a contar de 01/01/16 a 30/03/16 Pagamento de Jetons – Indeferido

20/3938/13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Presidente do Fccn

Despacho do Presidente do Fccn

300009499/2015 - CONTAX S.A. - "ACÓRDÃO Nº. 1.753/2015 - AUTO DE INFRAÇÃO
LAVRADO PARA LANÇAR DIFERENÇA DE ISS. CONTRIBUINTE BENEFICIADO PELA
REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ESTIPULADA PELA LEI 2412/06. PRESSUPOSTOS
FÁTICOS PARA A OBTENÇÃO DE BENEFICIOS COMPROVADOS. LEI TEMPORÁRIA
NÃO SUJEITA À REVOGAÇÃO POR LEI ULTERIOR. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
SEM DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITAS A ALÍQUOTAS DIFERENTES.
TRIBUTAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO PELA MAIOR ALÍQUOTA. RECURSO
DE OFICÍO PROVIDO PARCIALMENTE E REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA
NISTÂNCIA MANTENDO SE BARCIAL MENTE O AUTO DE INEPAÇÃO." INSTÂNCIA MANTENDO-SE PARCIALMENTE O AUTO DE INFRAÇÃO."

PORTARIA Nº 001/SMF/16

PORTARIA № 001/SMF/16 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, o Procurador **FELIPE MAHFUZ DE ARAÚJO**, para responder pelo expediente da Superintendência Jurídica, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 07/01 a 05/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA Despacho do Secretário

AVISO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

Nego provimento à impugnação impetrada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, através do processo nº 020/004080/2015, para o Pregão Presencial nº 057/2015, com base no contido no Parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública, da Procuradoria Geral do Município e da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos o próximo Conselheiro Suplente, pela renúncia do cargo das Conselheiras Tutelares Suplentes Bárbara Yuri Campos, Jaqueline Resende Ribeiro e Erica Peçanha da Silva, para exercício no II Conselho Tutelar de Niterói, conforme discriminado abaixo:

para exercició ne il Conselho Tatelal de Titterol, comenhe alcommitado abaixo.			
Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular	
Isaias Borges	De 03/12/2015 a 02/01/2016	Marcia Cristina Melo dos Anjos	
Convoca-se para fins administrativos Conselheiro Tutelar Suplente para exercício no II			
Conselho Tutelar de Niterói, em virtude do período de férias da Conselheira Tutelar			
Titular Marcia Cristina Melo dos Anios			

O Conselheiro Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis

a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente

A convocação justifica-se para cobrir período de férias do Conselheiro Titular

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

Corrigenda da Deliberação CMDCA Nº: 147/15, publicada no diário oficial do município (jornal A Tribuna) em 17 de dezembro de 2015. ONDE SE LÊ:

"Conselho Tutelar II: Conselheiros Titulares: Sergio de Brito Correia, Joel Marcelo de Lima Leite'

I FIA-SE

"Conselho Tutelar II: Conselheiros Titulares: Sérgio Luis Nascimento dos Santos, Joel Marcelo de Lima Lopes.

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato 2016/2019

para os Conselhos Tutelares I, II e III do Município de Niterói INSTRUÇÃO NORMATIVA № 16

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Deliberação nº 135/2015, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ, conforme o resultado do pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015, convoca os condidatos que acualidado esta consultado de productiva de consultado de cons candidatos, que concluíram com aproveitamento as etapas de capacitação e treinamento, estando aptos a assumirem o cargo de Conselheiro Tutelar da Cidade de Niterói, para cerimônia de posse a se realizar no dia 08 de janeiro de 2016, às 18 horas na Câmara Municipal de Niterói, sito à Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 - Centro - Niterói/RJ:

CONSELHO TUTELAR I - CENTRO / SUL

Titulares: Alan Carlos de Oliveira Leite, Raphael Lirio Guimarães, Rita de Cássia de

Barros Pereira, Juliana de Jesus Soares Inácio, Alexandre Deserto Necco.

Suplentes: Leila Tacyla Falck Vieira, Vinicius Silva de Souza, Terezinha Apparecida Vieira, Isaias Borges de Araújo, Monique Seabra Mello Oliveira

CONSELHO TUTELAR II - REGIÃO OCEÂNICA

Titulares: Andre dos Santos Cordeiro, Adeithan Custódio F. de Oliveira, Sergio Luis Nascimento dos Santos, Joel Marcelo de Lima Lopes, Eliana Virgilio de Souza. Suplentes: Gabriel Malamace Monatte Silva, Carlos Leandro Santos marinho, Iracilda

Maria da Silva, Raquel Sales Barreto

CONSELHO TUTELAR III - REGIÃO NORTE

Titulares: Carlos Augusto de Sant'Anna, Soraia dos Santos Costa, Jhonatan Costa dos

Anjos, Creusa Ramos de Oliveira Antão, Neilson Pereira do Nascimento. Suplentes: Luciane Mello de Oliveira, Walker de Almeida Aymoré Costa, David da Costa

Vilar Filho.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e

estatutarias, e CONSIDERANDO a necessidade de habilitar instituições interessadas em celebrar convênio com a FME, no âmbito do Programa "Criança na Creche" RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Técnica Julgadora para análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e verificação in loco das condições de atendimento às



crianças, pelas instituições interessadas em celebrar convênio com a FME, nos termos do EDITAL Nº. 008/2015 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA CRIANÇA NA CRECHE, conforme composição a seguir, sob a coordenação da primeira.

- Roséli Freitas Procópio de Toledo Gomes 232.495-2
- Fabiana dos Santos Lucchi 236.798-5
- João Carlos Schneider Gonçalves 236.333-1
- Célia Regina Santos Cavalcante 227.049-4
- Eliza Helena Pandino Botelho Leonardo 234.548-6
- Gelson Antunes Ferreira 236.312-5
- Romana Camarinha Dominguez 218.812-6
- Ivone Albertino Rosa 219.379-5
- Ana Karla de Souza Medeiros 237 194-6

- Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação (Portaria FME Nº 019/2016)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Thais Rosane Muniz de Souza – Matrícula nº 237.481-7 da UMEI Vinícius de

Moraes.(Detentora). Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Margareth Ramos Soares dos Santos - Matrícula nº 236.626-8, da UMEI Vinícius de es.(Detentora).

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 20/2016)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Descredenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Antonio Marques Coentrão – Matrícula nº 235.417-3 da E.M. Felisberto de Carvalho.

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Bruna Ancelmo Gerwazio Ribeiro - Matrícula nº 237.189-6. E.M. Felisberto de Carvalho.

(Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (PORTARIA FME Nº 21/2016)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ACCEMBI FIA GERAL

Ficam convocados professores, país de alunos e servidores da UMEI Renata Gonçalves Magaldi, localizada na Travessa Aires Lemos, s/no. – Fonseca - Niterói-RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade, que será realizada no dia tres de fevereiro do corrente ano, às 08h, na Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos: - Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

FICAM FIXADOS os proventos mensais de MILTON CALDA HONORATO, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde, matrícula nº.228.142-6, Nível Elementar, Referência VIII, aposentado através da Portaria 452/2015, conforme art. 6-A da EC41/2003, acrescido pela EC 70/2012. - referente ao processo nº 200/4949/2015.

Licença Especial (Deferido)

200/4753/2014 - Port. 001/2016 - Ana Cristina Gomes Pimenta 200/2591/2010 - Port.002/2016 - Selma Silva

Abono Permanência (Deferido) 200/6587/2015 - Ademair Carvalho de Souza 200/65572015 - Carlos Eduardo Alves Gaspar

Tornar insubsistente a Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 256/2015, publicada em 02 de dezembro de 2015, que atribui a CAMILA DONOLLA VASCONCELLOS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Policlínica Comunitária Carlos Antonio da Silva, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, no cargo Chefe da Assessoria Técnica Administrativa, em vaga decorrente da dispensa de Alda Maria Salvador.

<u>VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA</u> Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói,

resolve conceder:

REVALIDAÇÃO 2 - EXERCICIO 2015 - CI 96 – 22/12/15: So-Lar Itaipú - Hotelaria

Assistida Ltda; Rua Juriti 22 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/3371/15; Atividade;
Instituição de Longa Permanência para Idosos".

C.D.E.S Produtos Odontológicos Ltda; Rua São João 185 - Sobrado - Centro - Niterói

Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/3668/15: Atividade: 'Armazenar e expedir correlatos'.



HB Fisioterapia e Comercio Eirili Epp: Alameda São Boa Ventura 217 - Fonseca - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/1889/15: Atividade; "Comercio Varejista de Artigos Médico-Hospitalares e Ortopédicos".

MedShore Serviços em Saúde e Segurança. Rua Pendotiba 38 - Maria Paula - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7057/15; Atividade: 'UTI Movél'.L. Inicial.

MedShore Serviços em Saúde e Segurança Ltda; Rua Pendotiba 38 - Maria Paula Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7061/15: Atividade: "UTI Movél'.L.Inicial Otica Degrau de Niterói; Alameda São Boa Ventura 540 / 108 - Fonseca - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2354/15: Atividade: 'Comercio Varejista de Produtos Oticos'. L. Inicial.

Odontocosta Clínica Odontológica S/S Ltda: Estr. Francisco da Criz Nunes 6732 /

Odontocosta Clinica Odontológica S/S Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6723 / 306 - Itaipú - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2058/15; Atividade: 'Clinica Odontológica com Raio X".

Odontológica com Raío X".

Mario Massao Isaikiriyama: Rua da Conceição 137 / 408 - Centro - Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/2190/15: Atividade: 'Consultório Odontológico com Raío X".

Maria Diva Paz de Lima Ferreira: Rua Miguel de Frias 77/1613 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5535/15: Atividade: 'Consultório Médico'.

Luma Studio de Beleza Ltda-Me; Rua Moreira Cesar 392 / 105/106 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4505/15; Atividade: 'Salão de Cabeleireiro''. L. Inicial.

Internistas e Associados Ltda: Rua Miguel de Frias 77/1515 - Icaraí - Niterói Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/4505/15; Atividade: 'Salão de Cabeleireiro''. L. Inicial.

Riji (No Processo; 200/30/4230/15; Atividade: Salad de Cabellerero L. Imicial.

Riji (Cnpj: N° Processo; 200/30/2714/15; Atividade: 'Consultório Médico''.

Gradalux Comercio de Produtos Oticos Ltda: Rua Lopes Trovão 134/135 - Icaraí - Niterói Rij; (Cnpj: N° Processo; 200/30/4230/15; Atividade; 'Comercio Varejista de Brodutos Oticos Ltda: Rua Lopes Trovão 134/135 - Icaraí - Niterói Rij; (Cnpj: N° Processo; 200/30/4230/15; Atividade; 'Comercio Varejista de Brodutos Oticos Ltda: Rua Lopes Trovão 134/135 - Icaraí - Niterói Rij; (Cnpj: N° Processo; 200/30/4230/15; Atividade; 'Comercio Varejista

de Produtos Oticos'.

fisio Elite - Serviços Médicos Ltda-Me: Rua Lopes Trovão 52 / 502 - Niterói Rj; Cnpj; Nº Processo; 200/30/7629/15: Atividade: Clinica de Fisioterapia". Clinica da Palavra Psicologia e Psicanalise Limitada –Me: Rua Miguel de

206 / 307 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5598/15; Atividade:

206 / 307 - Icarai - Niteroi Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5598/15; Atividade: 'Consultório de Psicologia'.

Claudia Coe dos Santos Vallado; Rua Gavião Peixoto 183 / 702 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/315/15: Atividade: 'Consultório Odontológico com Raio X'. L. Inicial.

Carlos Roberto Ferreira Jardim; Rua Mem de Sá 19/1006 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5269/15: Consultório Médico". ' Carlos Augusto David Mello: Rua Pres. Backer 09/29 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj;

Nº Processo; 200/30/4003/15: Atividade: 'Consultório de Fisioterapia' Bruna Freixo Prestes; Rua Dr. Celestino 122 / 801 - Centro - Ni Niterói Rj; Cnpj;N°

Processo; 200/30/5321/15: Atividade: 'Consultório Médico'.L. Inicial.

Bianca Braga Tavares; Rua Armando Ferreira 350/221 - Niterói Rj; C
Processo; 200/30/1911/15; Atividade: 'Consultorio Odontológico com Raio X''

Ballet Allegro de Niterói Ltda-Me: Rua Madre Maria Victoria 90 / 704/705 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2341/15: Atividade: 'Academia de Dança''.

Arti – Trauma Rua São Pedro 154 / 605 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4038/15; Atividade: 'Consultório de Fisioterapia''.

Anticorpos Laboratório de Anatomia Patologica e Citopatologia Ltda; Rua Miguel de Frias 77 / 1009 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/923/15; Atividade: "Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia'.

Laporatorio de Anatomia Patologica e Ciropatologia.

Academia de Natação Ns. Tenis Clube Ltda-Epp; Rua Miguel de Frias 123 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/706/15: Atividade; Academia de Ginastica'.

Workfate Consultoria e Pesquisa Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551/712- Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200;30/4064/15; Atividade; 'Serviço Médico sem Internação".

Weizy Brilhante de Albuquerque; Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 211 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo 200/30/4253/15: Atividade: 'Consultório Odontológico com Raio X'. Visual Fashion Otica Ltda: Rua Lopes Trovão 110 / 103 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5555/15; Atividade: 'Comercio Varejista de Produtos Oticos". Studio de Pilates e Fisioterapia: Rua Noronha Torrezão 24 / 1701 - Santa Rosa - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3773/15; Atividade: 'Clinica de Fisioterapia'. Sorrimais Odontologia Ltda-Me; Rua Aurelino Laeal 14 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3580/15; Atividade: 'Clinica Odontológica com Raio X". Simone Revelles Dias: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 211 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4489/15: Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X". R E F Serviços Odontológicos e Medicos Me: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5428 / 209 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5164/15; Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X". Processo; 200/30/489/15 Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X". Processo; 200/30/5164/15; Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X". Processo; 200/30/5164/15; Atividade: 'Consultório Odontológico sem Raio X". Visual Fashion Otica Ltda: Rua Lopes Trovão 110 / 103 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj;

Psicoclinica Serviços Medicos e Psicologicos Ltda-Me; Rua Moreira Cesar 26/1422 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/7750/15; Atividade: 'Serviços Medicos''.

Paulo Rogerio Cortez: Rua Dr. Celestino 122 / 802 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; Paulo Rogerio Cortez: Paulo Rogerio Cortez: Rua Dr. Celestino 122 / 802 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/6223/15; Atividade: 'Consultório Médico'.

Paulo Cesar Nanci de Carvalho; Rua Moreira Cesar 229 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2800/15; Atividade: 'Consultório Médico'.

Patricia Ramos Baêta Neves; Estr. Caetano Monteiro 818 / 205 - Niterói Rj; Cnpj; N°

Processo; 200/30/5121/15; Atividade: 'Consultório Odontológico com Raio x'. L. In Decisão dos Processos: PUBLICAÇÃO: CI 97 - 23/12/15.

Dhi Ferrari Gastronomia Eireli -Me: Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj: decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8254/15: **Recurso** do Auto de Infração Nº 2604.

Escola de Ginástica e Dança Smart Niterói Ltda: Rua Mariz e Barros 70 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração Nº 2483.

Referente ao processo N° 200/30/8405/15:
Clinica Veterinária São Francisco: Av. Rui Barbosa 445 - São Francisco - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8489/15: Recurso do Auto de Infração Nº 13712

Bazar Edima Ltda: Rua Daniel Torres 19 - Engenhoca

- Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/8229/15: Recurso do Auto de

Marco Janackovic de Oliveira: Praia de Icaraí 211 loja 103 - Niterói Rj: Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 13493: Referente ao processo N° 200/30/7816/15.

Leandro José Toreto Felix: Rua Madre Maria Victoria 90 / 207 - Charitas - Niterói Recurso do Auto de Infração N° 02475

Grupo Descartes de Ensino Ltda; Rua Newton Braga Mello S/Nº Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/7646/15: Recurso do Auto de Infração N°12931.

Auto de Infração N°12931.

Centro Medico Integrado Piratininga Colocação do Posto de Coleta
Laboratório Pascoto; Rua Manoel Pacheco de Carvalho 133 - Piratininga - Niterói

Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8082/15: Recurso

do Auto de Infração N° 13250.

Artezanato do Café Comércio e Buffet Ltda: Alameda João Batista 71 / Sala 201 - Icaraí - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/7655/15: Recurso do Auto de Infração N° 13193.



Gostoso de Comer Alimentação e Buffet Ltda-Me: Estrada Francisco da Cruz Nunes 6266 - Itaipú - Niterói Rj: Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/7714/15: **Recurso do Auto de Infração N° 10411. Coisas do mar Pescados Ltda:** Av. Visconde do Rio Branco 55 / Box 112 - Centro

Niterói Rj: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo Nº 200/30/8474/15: Recurso do Auto de Multa N° 03973.

C. M. 551 Comércio de Carnes Ltda: Rua Lemos Cunha 551 / Li 1 - Icaraí Niterói Rj: Ficou decidido o Deferimento referente ao processo Nº 200/30/8080/15: Recurso do Auto de Multa Nº 03947.

Educação Infantil Ltda; Rua Santa Rosa 157 - Niterói Ri: Ficou Cancelamento do Auto de Infração Nº 12933. Referente ao processo N° 200/30/7697/15:

Tropical Mix Lanchonete Ltda-Me: Rua Alvarez de Azevedo 108 loja - Icaraí -Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/7952/15:

Recurso do Auto de Multa N° 03823. Expresso Barreto Ltda; Rua São Lourenço 304 - Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento dos Autos de Infração N° 2101 / N° 2131 Amaral e Santos Centro Clinico Ltda; Rua da Conceição 188/704 - Centro Niterói Rj; Ficou decidido o Cancelamento do Auto de Infração N° 02395 Deixou de Receber os Autos:

Jara Tavares: Trav. Jornalista Roberto de Andrade lote 23 - Centro - Niterói Riz Deixou de Receber o Auto de Infração Nº 2028. Referente ao processo Nº

200/30/7499/13: Aciorli Figueira: Rua Tavares de Macedo 179 - Icaraí - Niterói Rj; Deixou de Receber o Auto de Infração N° 2035. Referente ao processo N° 200/30/2260/14:

Construtora Fernandes Maciel Ltda: Rua Pres. João Pessoa 155 Icaraí - Niterói Ri: Receber o Auto de Infração Nº 2033; Referente ao processo Nº 200/30/378/12:

Isaac Max Kaplan: Rua São João 259 - Centro - Niterói Ri: Deixou de Receber o

Auto de Infração N° 2026. Referente ao processo N° 20030/30/1220/13:

Prol Soluções Ltda; Rua Dr. Luiz Palmier 762 - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8362/15: Recurso do Auto de Infração N° 10625 Centro Carvalho de Atividade Fisica Ltda; Estr. Francisco da Cruz Nunes 9285

 Niteró Rj. Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo Nº 200/30/8270/15:
 Recurso do Auto de Infração Nº 2478.
 Centro Carvalho de Atividade Fisica Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 9285 Recurso do Auto de Infração N° 2477.

Clinica Eduardo Considera Ltda; Av. Sete de Setembro 317 / 1501 - Icaraí - Niterói Rj; Ficou decidido o Indeferimento referente ao processo N° 200/30/8153/15: Recurso do Auto de Multa Nº 3956.

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 98 – 28/12/15:
YR Filhos Comercio de Lanches Ltda-Me; Rua Tavares de Macedo 95 / 105
Icaraí Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4027/15: Atividade: Lanchonete. Universo do Suco Ltda; Rua Marechal Deodoro 216 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3646/15: Atividade: Lanchonete.

Tangente Oceanica Comercio de Alimentos Eireli Me; Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501/203 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4475/15: Atividade. Lanchonete. Sariel Sorvetes Ltda-Me; Rua Gavião Peixoto 92 / 101 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/7094/15: Atividade: Sorveteria.

Santa Cruz da Barra Restaurante Ltda; Rua General Eurico Gaspar Dutra S/N°

Santa Cruz da Barra Restaurante Ltda; Rua General Eurico Gaspar Dutra S/N° Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7882/15; Atividade: Restaurante 41 - Barreto Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5218/15: Atividade: Loja de Conveniências.

Plaza Entrecote Restaurante Ltda: Rua XV de Novembro 04 / 503 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/6303/15: Atividade: Lanchonete.

Plaza 6 Mix Restaurantes Ltda; Rua Quinze de Novembro 04 / 402 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7431/15; Atividade: Restaurante.

Obras Sociais e Culturais Felicianas; Rua General Rondon 842 - São Francisco - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4576/15; Atividade: Ensino Cultural e Educacional. Educacional.

Niad Restaurantes Ltda. Rua XV de Novembro 8 / 227/228 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7442/15; Atividade; Restaurante. **MSC Friends Restaurante** Backer 09 - Iola 4 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; Ltda: Rua Pres. 200/30/3846/15: Atividade: Restaurante.

200/30/3846/15: Atividade: Restaurante.

MC Itaipu Sucos Ltda – Epp: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 186/187 - Itaipú Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3345/15; Atividade: Lanchonete.

MGC - Comercio de Lanches Ltda: Rua Visc. de Sepetiba 935 /123 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3574/15: Atividade: Cafeteria.

Lisboa Café de Icaraí Ltda – Epp: Rua Moreira Cesar 26 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3586/15: Atividade: Lanchonete.

Lanches Universitário Bar Ltda; Rua Princesa Isabel 09 - Bairro de Fatima - Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/3478/15> Atividade: Lanchonete.

NITEFOI KJ. CNDJ: N° Processo; 200/30/3478/15> Attividade: Lanchonete.

Juca Fubá Industria Comercio e Repres. de Alimentos Ltda; Rua Visc. do Uruguai 109 - Centro - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3557/15: Atividade: 'Comercio de Produtos Alimenticios'.

Instituto Maia Vinagre Fundamental Eireli: Rua Newton Prado 65 - Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/4497/15: Atividade: 'Atividade Educacional.

Niterói Frut Ltda-Me; Rua Marques de Caxias 05 - Centro - Niterói Rj. Cnpj: N° Processo; 200/30/117/115: Atividade: 'Latificial' Latificial' Latificial' Latificial

Niterol Frut Ltda-Me; Rua Marques de Caxias 05 - Centro - Niterol Rj. Cripj: N° Processo; 200/30/7117/15: Atividade; Hortifrut.

Instituto Mahara de Educação Ltda. Rua General Castrioto 212 - Barreto - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4249/15: Atividade: Ensino Pré Escolar e Fundamental. Instituto Maia Vinagre Ltda; Rua Newton Prado 65 - Santa Rosa - Niterói - Niterói Rj; Cnpj; N/Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4498/15: Atividade: 'Atividade Educacional.

R; Cnpj; N°Processo; 200/30/3493/ 15. Atividade: Atividade: Educacional.

Ricaleto e Pizzaria Novo Seculo Ltda; Rua Nobrega 160 loja 08 - Icaraí - Niterói
Rj; Cnpj; N°Processo; 200/30/3097/15: Atividade; Restaurante.

Financier Gourmet Ltda-Me; Rua Preira da Silva 76 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj;
N°Processo; 200/30/2194/15; Atividade: Lanchonete.

Fabio Martins da Silva Me; Praça Leoni Ramos 01 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo;

200/30/4921/15: Atividade; Cantina.

Espaço Fit Gourmet Ltda-Me; Rua Moreira Cesar 251 / 113 - Icaraí - Niterói Rj;

Cnpj; N° Processo; 200/30/6192/15; Atividade; **Restaurante. Como Solto Comercio de Alimentos e Papelaria Ltda-Me:** Rua Cel. João Brandão 95 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2498/15: Atividade: **Cantina**

Como Solto Comercio de Alimentos e Papelaria Ltda;

Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2496/15; Atividade: **Cantina Escolar, C. E Estação do Aprender / C. E. Pró Aprender Ltda**; Rua Dr. Sardinha 97 - Santa Rosa - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4341/15/Atividade: **Escola de** Ensino Fundamental.

Casa e Video Rio de Janeiro S/A: Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 - Niterói

Ri; Cnpj; N° Processo; 200/30/5440/15:Atividade; Loja de Departamento.

Boulangerie Niterói Padaria e Confeitaria Ltda-Epp: Rua Mariz e Barros 403 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4987/15: Atividade: Padaria e Confeitaria.

Auto Posto Cidade do Porto Ltda; Rua Gavião Peixoto 360 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3680/15: Atividade; Comercio Varejista de Combustiveis.



Ativa Delivery Ltda-Me; Rua Herotides de Oliveira - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj; N° Processo; 200/30/2572/15; Atividade: Restaurante.

Alfero Bar e Restaurante Ltda-Me; Rua Cinco de Julho 305 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3066/15; Atividade: Restaurante.

ACC J FVG Comercio de Alimentos Ltda: Alameda João Batista 71 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3147/15: Atividade: Comercio de Alimentos.

Bar Manhães Ltda-Me: Rua Nilo Peçanha 81 - Ingá - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2901/15: Atividade: Bar.

Steak House Bar e Restaurante Ltda; Rua Gavião Peixoto 176 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3985/15: Atividade: Restaurante.

Vard Niterói S/A; Praça Alcides Pereira 01 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7886/15; Atividade; Cozinha Industrial.

Posto Guanabara Ltda; Av. Feliciano Sodré 01 - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3985/15; Atividade: Loja de Conveniência.

Petralco Comercio de Alimentos Ltda; Rua XV de Novembro 08 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7467/15: Atividade: Lanchonete.

Lojas Americanas S/A; Rua Santa Rosa 47 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj: N°

Processo; 200/30/2760/15: Atividade: Magazine.

CAMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

Despacho da Presidente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, através da COMPANHIA MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN- torna sem efeito a publicação da Homologação do
Pregão Presencial nº 12/15 -Aquisição de Sacos Plásticos Amarelos para resíduos — Proc 520/002299/2015 e a Homologação do Convite nº 06/2015 — Aquisição de Material de Limpeza para Sede e DLUs -PROC. 20/002298/2015. DE ACORDO COM O Decreto nº 12.145/15 de 24.11.2015.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA PGM Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DO TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE USO DO IMÓVEL NO PRÉDIO ANEXO AO FÓRUM DA COMARCA DE NITERÓI – TERMO N.º 003/954/2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas.

Art. 1º. Designar a Procuradora do Município de Niterói. Dra. Fernanda Assis Pessoa Art. 1º. Designar a Procuradora do Município de Niterol, Dr. Fernánda Assis Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, em substituição ao Procurador do Município de Niteról, Dr. Francisco Miguel Soares, como fiscal do contrato referente ao Termo n.º 003/954/2011, Processo Administrativo n.º 225.029/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PORTARIA PGM № 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – TERMO N.º 003/013/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

Art. 1º. Designar a Procuradora do Município de Niterói, Dra. Fernanda Assis Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, em substituição ao Procurador do Município de Niterói, Dr. Francisco Miguel Soares, como fiscal do contrato referente ao Termo n.º 003/013/2011, Processo Administrativo n.º 247.430/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 07

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social

direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.884/2011 e o Decreto Municipal nº

- Divulga o resultado dos Pedidos de Qualificação como Organização Social

REQUERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO MP GESTÃO 200/6559/2015 MP GESTÃO 200/6559/2015 Indeferido o Pedido de Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do conselho de Administração prevista no artigo 16 do Estatuto (fl.18), não atenda ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa	
MP GESTÃO 200/6559/2015 Indeferido o Pedido de Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do conselho de Administração prevista no artigo 16 do Estatuto (fl.18), não atenda ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa	
MP GESTÃO 200/6559/2015 Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do conselho de Administração prevista no artigo 16 do Estatuto (fl.18), não atendi ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa	
 A composição do conselho de Administração prevista no artigo 16 do Estatuto (fl.18), não atendi ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa 	
prevista no artigo 16 do Estatuto (fl.18), não aténdi ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa	
ao disposto no artigo 3º da Lei Municipa	
	al
2884/2011.	
- Ausência de especificação quanto ao modo de	ie
admissão de novos associados.	
- Ausência de comprovação da presença no quadro	
associativo da Requerente de profissionais con	
experiência na área da saúde, pois foran apresentados apenas currículos simples sem o	
documentos comprobatórios das experiências o	
qualificações profissionais declaradas. Além disso	
não há nada nos autos que comprove o vínculo	
profissional dessas pessoas físicas com	
Requerente.	а
SOCIEDADE Indeferido o Pedido de	
BENEFICENTE Qualificação pelos seguintes motivos:	
CAMINHO DE - A composição do conselho de Administração	n
DAMASCO - prevista nos artigos 35, 36 e 38 do Estatuto (fls.5:	
SBCD e 55), não atendem ao disposto no artigo 3º da Le	
Municipal 2884/2011.	
- Não há no estatuto previsão expressa acerca da	la
participação de membros da comunidade de notório	
capacidade profissional e idoneidade moral, não	io
tendo sido atendido, portanto, o disposto no artigi	10
2º, I, d, da Lei Municipal nº 2884/2011.	
- Ausência de especificação quanto ao modo de	
admissão de novos associados. O parágrafo único	
do art.12 do Estatuto, apesar de fazer menção a	
admissão de novos associados, não dispõ	
especificamente a respeito das exigências para	а
aceitação destes.	
- Ausência de comprovação da presença no quadro	
associativo da Requerente de profissionais con	m
experiência na área da saúde.	

Qualificação encontra-se disponível para acerca dos Pedidos de consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, das 11h às 17h, de segunda à sexta-feira.



- 3 As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude **de** ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, das 11h às 17h, em envelope lacrado, em cuja parte externa deverão constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".
- 4-Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde, prorroga-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.
- 5- As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, **a qualquer tempo**, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal nº. 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº. 11.101/2012.
- 6 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente

PORT. Nº. 119/2015 – Designar a contar de 01/12/2015, ESTHER MARIA DA SILVA, para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR TÉCNICO, da PRESIDÊNCIA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2015; PARTES: EMUSA e JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: Avaliação ambiental a partir da operacionalização do monitoramento da qualidade do ar ao longo do traçado do corredor viário – Transoceânica no Município de Niterói e compra de equipamentos para meteorologia; PRAZO: 36 (trinta e seis) meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 998.380,00 (novecentos e noventa e oito mill, trezentos e oitenta reais); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do orçamento da EMUSA nos exercícios de 2016/2017 e 2018; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo do Pregão nº 24/2015; DATA DO CONTRATO: 30/12/2015. Processo EMUSA Nºs 510/3267/15 e 510/3103/15. Presidente da EMUSA – Niterói, 05 de janeiro de 2016.